



CMVM

CIRCULAR AOS AUDITORES - REGISTO NA CMVM PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

DATA: 28/04/2016

Chama-se a atenção dos revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas (“ROC/SROC”), que com a entrada em vigor em 1 de janeiro de 2016 do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (“RJSA”) aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 Setembro (“Lei n.º 148/2015”), constitui atribuição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) a supervisão pública de Revisores Oficiais de Contas (“ROC”), de Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (“SROC”), de auditores e de entidades de auditoria de Estados membros e de países terceiros registados em Portugal (genericamente, “Auditores”), bem como de toda a atividade de auditoria por eles desenvolvida.

Conforme previsto no artigo 6.º do RJSA, sem prejuízo da inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”) cabe à CMVM proceder ao registo dos Auditores que pretendam exercer funções de interesse público (que se encontram descritas no artigo 41.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas (“EOROC”) aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro), sendo que apenas podem exercer estas funções os Auditores que se encontrem registados na CMVM. Saliente-se que a inscrição efetuada junto da OROC pelos Auditores que não pretendam exercer funções de interesse público assegura a sua qualificação para todos os efeitos e atividades não incluídas nas funções de interesse público, pelo que o seu registo junto da CMVM é facultativo e poderá ser reavaliado em qualquer momento.

Dando cumprimento aos n.º 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 148/2015, os Auditores inscritos na OROC, em exercício à data da sua entrada em vigor (recorde-se, 1 de janeiro de 2016) foram automaticamente registados na CMVM, com base em elementos comunicados pela OROC, sendo a manutenção do cumprimento dos requisitos desse registo verificada pela CMVM, no âmbito das suas atribuições de supervisão de auditoria. Deste modo, informamos V. Exas. que se encontram registados como Auditores na CMVM, podendo consultar o número de registo atribuído no sítio da internet da CMVM na área Sistema de difusão de informação/Auditores em <http://web3.cmvm.pt/sdi/auditores/roc.cfm>.

De acordo com as alíneas b) dos n.ºs 4 dos artigos 172.º do EOROC e do 21.º do RJSA o registo público do ROC deverá conter “Caso aplicável, a firma, a sede, o endereço do sítio na Internet e o número de registo da SROC que emprega o ROC ou com a qual se encontra associado na qualidade

de sócio ou a qualquer outro título”. Tendo em consideração que até à presente data a OROC apenas identificava na sua lista de inscrição os sócios ROC e os ROC contratados, por forma a ser dado integral cumprimento ao disposto na legislação aplicável, solicitamos a todos os ROC não sócios que sejam colaboradores numa SROC em regime diferente de contrato de prestação de serviços o reporte dessa ligação até ao próximo dia 9 de maio de 2016, devendo para o efeito, bem como para alterações subsequentes, ser utilizado o Anexo 1 previsto no artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2015 (“Regulamento n.º 4/2015”), indicando no campo 3.3.2 o nome da SROC, o respetivo número de registo na CMVM e a data em que se estabeleceu a ligação.

Para além de matérias relacionadas com o processo de registo e averbamentos ao registo de Auditores, o Regulamento n.º 4/2015 procede ao desenvolvimento dos deveres de reporte relativos ao exercício da atividade de auditoria contemplados no RJSA. Deste modo, chamamos a vossa atenção para as Respostas às perguntas mais frequentes relativas a este Regulamento que se encontram divulgadas no sítio da internet da CMVM no endereço <http://www.cmvm.pt/pt/AreadoInvestidor/Faq/Pages/20160307a.aspx>, de modo particular para o “Quadro síntese dos deveres de informação previsto no Regulamento da CMVM n.º 4/2015 Supervisão de Auditoria” apresentado no final desse documento, no qual estão sintetizados os deveres de reporte de informação aplicáveis aos Auditores com o registo ativo na CMVM, nomeadamente:

Normativo legal	Anexo do Regulamento	Natureza da informação prestada	Forma de comunicação	Prazo de envio
Art.º 5.º Reg. 4/2015	Anexo 1	Requerimento do interessado, para registo ou alterações ao mesmo	Presencialmente, por correio eletrónico para auditores@cmvm.pt ou para a morada da CMVM	5 dias após notificação do averbamento na OROC
Art.º 8.º, n.º 1 Reg. 4/2015; Art.º 31.º RJSA	Anexo 6	Lista de EIP auditadas com indicação dos honorários por natureza		Até 31 de março de cada ano
Art.º 8.º, n.º 2a Reg. 4/2015; Art.º 81 Estatuto da OROC	Anexo 7	Comunicação de infrações, dúvidas quanto à continuidade e reservas	Submissão por extranet ou para o endereço auditores@cmvm.pt enquanto não for atribuído o respetivo acesso	Imediatamente
Art.º 8.º, n.º 2b Reg. 4/2015; Art. 23.º RJSA	Anexo 8	Relatório de transparência		Até quatro meses após o termo de cada exercício económico
Art.º 9.º Reg. 4/2015	Anexo 9	Comunicação trimestral dos relatórios emitidos		Até 5º dia útil seguinte ao final de cada trimestre

Conforme explicitado nas Respostas às perguntas mais frequentes relativas ao Regulamento n.º 4/2015, os Anexos 6 a 8 acima referidos aplicam-se somente aos Auditores que auditem entidades de interesse público, sendo que o Anexo 9 deverá ser reportado por todos os Auditores com registo ativo na CMVM. Todavia, como previsto nos n.º 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento n.º 4/2015, relativamente às SROC as comunicações previstas no referido Regulamento devem abranger os factos praticados pelos seus sócios, ROC e auditores que para ela trabalham, mesmo que a título de



CMVM

prestação de serviços. Assim, os ROC que se encontrem nessas circunstâncias em regime de dedicação exclusiva não terão que reportar os Anexos 6 a 9 acima referidos.

Saliente-se, adicionalmente, que os reportes previstos nos Anexos 6 a 9 do Regulamento n.º 4/2015 deverão ser submetidos à CMVM por extranet (cujo acesso deverá ser solicitado com o envio do Anexo 11 ao Regulamento n.º 4/2015 para o endereço auditores@cmvm.pt, até 30 de junho de 2016) ou para o endereço auditores@cmvm.pt enquanto não for atribuído o respetivo acesso.

Lisboa, 28 de abril de 2016